

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

LEI Nº 1.986/2019

de 17 de Junho de 2019.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar na estrutura da Lei Municipal nº 1.965, de 17 de Dezembro de 2018 – LOA do exercício de 2019 e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no PPA, LDO e LOA, referente ao Exercício 2019, o Projeto/Atividade, Subvenção Social APAE.

Órgão: 02.11– ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02.11.01 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção : 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0042 – Execução do Programa Criança Feliz
Atividade: 2052 – Programa Criança Feliz

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento do Exercício 2019 as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.11– ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade: 02.11.01 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção : 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente		
Programa: 0044 – Subvencionar a Apae		
Atividade: 2034 – Subvenção Apae		
NATUREZA DA OPERAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	01	2.821,23
TOTAL		2.821,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

(Lei nº 1.986/19 – fls. 02)

Art. 3º - O recurso utilizado para atender o presente crédito configura na arrecadação de recursos provenientes de recursos adquiridos de doações ao Fundo da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Fica o Poder executivo autorizado a firmar termo de colaboração para o projeto “**Estimulação Precoce**” com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto –APAE inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, entidade civil filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com sede a Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60- centro – nesta cidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 17 de Junho de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO